



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 96/2018
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2018

O **MUNICÍPIO DE PERITIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 82.815.085/0001-20, com sede na Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Peritiba SC, neste ato representado por sua Prefeita Sra. Neusa Klein Maraschini, inscrita no CPF sob o nº 825.056.329-87, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro, **RSCON ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 21.767.419/0001-43, com sede na Rua Mario Corradi, nº 200, Sala 02, Bairro São Cristóvão, Erechim/RS, inscrita no neste ato representada pelo seu Gerente administrativo o Sr. **CLEDESON ALBUQUERQUE**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3120232305 e inscrito no CPF sob o nº 021.237.660-89 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação 13/2018** modalidade **Tomada de Preços nº 04/2018**, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registrar a compensação e aumento de valor para Execução da obra em regime de empreitada global (material e mão de obra) para edificação de 1 (um) galpão industrial com 600m², parte lote rural nº 759, matriculado sob o n. 16.251 do CRI do 2º ofício de Concórdia, sito a Rua Senador Irineu Bornhausen, Bairro Renascer, Peritiba/SC, conforme o memorial descritivo, orçamento, projeto básico e cronograma.

1.2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES ALTERADOS

2.1. Fica acrescido o valor de R\$ 26.972,05 (Vinte e seis mil, novecentos e setenta e dois reais e cinco centavos) ($\cong 9,37\%$) referente ao acréscimo dos itens conforme planilha em anexo.

2.2. Fica suprimido o valor de R\$ 51,57 (Cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos) ($\cong 0,02\%$) referente à supressão dos itens conforme planilha em anexo.

2.3. Considerando a compensação ente acréscimo e supressão o valor do aumentado efetivo é de R\$ 26.920,49 (Vinte e seis mil, novecentos e vinte reais e quarenta e nove centavos) ($\cong 9,35\%$).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

Município de Peritiba, 28 de Junho de 2018.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

RSCON ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA EPP
Contratado

LIZIANE KLEIN GAERTNER
Testemunha

CELESTINO BORGES VIEIRA
Testemunha

JEFFERSON LUIS BORTOLI
Fiscal do Contrato